



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I – Objeto:** O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação da DPM Educação para realização de curso/capacitação aos conselheiros do Conselho Municipal de Idoso – COMUI, pela Resolução nº 01/2024 que aprovou a sua realização, atendendo o disposto no art. 4º, inciso VI da Lei Municipal 4.118/2009. Maiores detalhes estão no Termo de Referência e no processo de inexigibilidade de licitação.

**II – Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 13.021.017/0001-77.**

**III - Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente inexigibilidade em razão da necessidade de formação continuada dos conselheiros do COMUI, a escolha do fornecedor se dá em razão de ser uma empresa de notória especialização na área de educação, conforme documentação anexada ao processo. A Inexigibilidade de licitação encontra-se amparo no artigo nº 74 da Lei 14.133/21, no presente processo em seu inciso III, alínea “f”.

**IV - Justificativa do preço:** O valor total da prestação dos serviços é de **R\$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais)**, conforme estimativa de preços constante no termo de referência, cujo valor está de acordo com os praticados no mercado. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal.

**V – Dotação Orçamentária:**

Órgão: 8

Unidade: 5

Função: 8

Programa: 161

Projeto/atividade: 2236

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

Recurso: 1669 – 1217

Reduzido: 41846

São Borja-RS, 06 de junho de 2024.

Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito